



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

109

Lei N.º1091/2010  
De 07 de Dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2011".**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º)** - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2011, estima a Receita em **R\$ 17.460.000,00** (Dezessete Milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º)** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributaria	1.150.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Agropecuária	5.500,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	16.985.000,00
Outras Receitas Correntes	313.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>18.584.500,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	2.417.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>16.167.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	987.500,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.292.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>17.460.000,00</b>

**Artigo 3º)** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Valores expressos em R\$

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	1.655.000,00
08 – Assistência Social	887.000,00
09 – Previdência Social	500.000,00



# Prefeitura Municipal de Sandovalina<sup>2</sup>

CNPJ 44.872.770/001-66

Estado de São Paulo

110

10 – Saúde	3.120.000,00
11 – Trabalho	630.000,00
12 – Educação	6.040.000,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	1.275.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	50.000,00
20 – Agricultura	390.000,00
22 – Indústria	100.000,00
26 – Transporte	930.000,00
27 – Desporto e Lazer	350.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

031 – Ação Legislativa	900.000,00
122 – Administração Geral	1.170.000,00
123 – Administração Financeira	220.000,00
124 – Controle Interno	200.000,00
129 – Administração de Receitas	65.000,00
241 – Assistência ao Idoso	85.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00
244 – Assistência Comunitária	418.000,00
271 – Previdência Básica	500.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	361.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	630.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.735.000,00
362 – Ensino Médio	60.000,00
363 – Ensino Profissional	20.000,00
364 – Educação Superior	20.000,00
365 – Educação Infantil	1.115.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367 – Educação Especial	10.000,00
392 – Difusão Cultural	40.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.275.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	340.000,00
605 – Abastecimento	50.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	930.000,00
812 – Desporto Comunitário	350.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	300.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	150.000,00
999 – Reserva de Contingência	43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

## 03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$



# Prefeitura Municipal de Sandovalina<sup>3</sup>

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal	16.560.000,00
Câmara Municipal	900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

**Artigo 4º)** - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 4.507.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Sete Reais) com o seguinte desdobramento:

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### **01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	887.000,00
09- Previdência Social	500.000,00
10- Saúde	3.120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.507.000,00</b>

### **02- POR SUBFUNÇÃO**

Valores expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	85.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	93.000,00
244-Assistência Comunitária	418.000,00
271- Previdência Básica	500.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120.000,00
306-Alimentação e Nutrição	291.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.507.000,00</b>

**Artigo 5º)** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação total ou parcial de dotações já existentes, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento;

IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;



# Prefeitura Municipal de Sandovalina<sup>4</sup>

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.670/0001-66


**VI** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**VII** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;


**Artigo 6º)** Ficam alterados os valores e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Dezembro de 2010.

  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



**AUTOGRÁFO N.º 1102/2010**  
**De 02 de Dezembro de 2010.**

**DISPÕE SOBRE:** "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2011".

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, COM EMENDA O SEGUINTE AUTOGRAFO"**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2011, estima a Receita em **R\$ 17.460.000,00** (Dezessete Milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributaria	1.150.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Agropecuária	5.500,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	16.985.000,00
Outras Receitas Correntes	313.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>18.584.500,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	2.417.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>16.167.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	987.500,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.292.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>17.460.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

em R\$

Valores expressos

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	1.655.000,00
08 – Assistência Social	887.000,00
09 – Previdência Social	500.000,00
10 – Saúde	3.120.000,00
11 – Trabalho	630.000,00
12 – Educação	6.040.000,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	1.275.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	50.000,00
20 – Agricultura	390.000,00
22 – Indústria	100.000,00
26 – Transporte	930.000,00
27 – Desporto e Lazer	350.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÃO

em R\$

Valores expressos

031 – Ação Legislativa	900.000,00
122 – Administração Geral	1.170.000,00
123 – Administração Financeira	220.000,00
124 – Controle Interno	200.000,00
129 – Administração de Receitas	65.000,00
241 – Assistência ao Idoso	85.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00
244 – Assistência Comunitária	418.000,00
271 – Previdência Básica	500.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	361.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	630.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.735.000,00
362 – Ensino Médio	60.000,00
363 – Ensino Profissional	20.000,00
364 – Educação Superior	20.000,00
365 – Educação Infantil	1.115.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367 – Educação Especial	10.000,00
392 – Difusão Cultural	40.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.275.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	340.000,00
605 – Abastecimento	50.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	930.000,00



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

812 – Desporto Comunitário	350.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	300.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	150.000,00
999 – Reserva de Contingência	43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

## 03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Prefeitura Municipal	16.560.000,00
Câmara Municipal	900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 4.507.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Sete Reais) com o seguinte desdobramento:

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em

R\$

08- Assistência Social	887.000,00
09- Previdência Social	500.000,00
10- Saúde	3.120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.507.000,00</b>

### 02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em

R\$

241-Assistência ao Idoso	85.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	93.000,00
244-Assistência Comunitária	418.000,00
271- Previdência Básica	500.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120.000,00
306-Alimentação e Nutrição	291.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.507.000,00</b>

**Artigo 5º)** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação total ou parcial de dotações já existentes, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento;



**IV** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**V** – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**VI** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;


**VII** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Artigo 6º)** Ficam alterados os valores e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário."

*Câmara Municipal de Sandovalina 02 de Dezembro de 2010.*

  
**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo





## JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 6 Quarta-Feira, 08 de Dezembro de 2010. EDITAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66

e-mail: pmcsandovalina@icvart.com.br

Lei N.º1091/2010

De 07 de Dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2011".**

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2011, estima a Receita em R\$ 17.460.000,00 (Dezesseis Milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.150.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Agropecuária	5.500,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	16.985.000,00
Outras Receitas Correntes	313.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>18.584.500,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	2.417.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>16.167.500,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	987.500,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.292.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>17.460.000,00</b>

Artigo 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		Valores expressos em R\$
01 - Legislativa		900.000,00
04 - Administração		1.655.000,00
08 - Assistência Social		887.000,00
09 - Previdência Social		500.000,00
10 - Saúde		3.120.000,00
11 - Trabalho		630.000,00
12 - Educação		6.040.000,00
13 - Cultura		40.000,00
15 - Urbanismo		1.275.000,00
16 - Habitação		100.000,00
17 - Saneamento		50.000,00
20 - Agricultura		390.000,00
22 - Indústria		100.000,00
26 - Transporte		930.000,00
27 - Desporto e Lazer		350.000,00
28 - Encargos Especiais		450.000,00
99 - Reserva de Contingência		43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>17.460.000,00</b>

### 02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$	
031 - Ação Legislativa	900.000,00
122 - Administração Geral	1.170.000,00
123 - Administração Financeira	220.000,00
124 - Controle Interno	200.000,00
129 - Administração de Receitas	65.000,00

Av. Prefeito João Borges Frias, 435  
Fone/Fax: (18) 3277-1121 / 3277-1122

11 de dezembro de 2010  
Sandovalina  
SÃO PAULO

241 - Assistência ao Idoso	85.000,00	S
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	B
244 - Assistência Comunitária	418.000,00	
271 - Previdência Básica	500.000,00	d
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120.000,00	u
306 - Alimentação e Nutrição	361.000,00	n
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	630.000,00	H
361 - Ensino Fundamental	4.735.000,00	C
362 - Ensino Médio	60.000,00	
363 - Ensino Profissional	20.000,00	IF
364 - Educação Superior	20.000,00	T
365 - Educação Infantil	1.115.000,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	T
367 - Educação Especial	10.000,00	T
392 - Difusão Cultural	40.000,00	
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.275.000,00	
482 - Habitação Urbana	100.000,00	V
512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00	:
601 - Promoção da Produção Vegetal	340.000,00	I
605 - Abastecimento	50.000,00	
661 - Promoção Industrial	100.000,00	3
782 - Transporte Rodoviário	930.000,00	J
812 - Desporto Comunitário	350.000,00	A
843 - Serviço da Dívida Interna	300.000,00	
846 - Outros Encargos Especiais	150.000,00	
999 - Reserva de Contingência	43.000,00	N
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>	

**03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

		Valores expressos
em R\$		
Prefeitura Municipal	16.560.000,00	
Câmara Municipal	900.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.460.000,00</b>	

Artigo 4º) - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 4.507.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Sete Reais) com o seguinte desdobramento:

<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		
Valores expressos em R\$		
Assistência Social	887.000,00	
Previdência Social	500.000,00	
10- Saúde	3.120.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>4.507.000,00</b>	
<b>02- POR SUBFUNÇÃO</b>		